Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-185/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2745/2011
PROTOCOLO	**:**	1031844
ÓRGÃO	**:**	CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI
RESPONSÁVEL	**:**	ROBERTO ROJO RODRIGUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE DA CÂMARA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL 2010
RELATOR	**:**	CONS. RONALDO CHADID

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 7ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 11 de abril de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

I – Pela regularidade e aprovação das contas da Câmara Municipal de Amambai/MS, referente ao exercício de 2010, consubstanciadas pelo Balanço Geral, gestão do Sr. Roberto Rojo Rodrigues, nos termos do art.76, inc. I, da Lei Complementar n. 48/90, sem prejuízo das responsabilidades e eventuais cominações em outros processos, no mesmo período;

II – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, de acordo com previsto no art. 50 da LC 160/2012 c/c o art. 106, § 1º da Resolução Normativa TC/MS n. 57/2006.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp